



PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

---

**PROJETO DE LEI Nº 80 de Outubro de 2025**

Institui, no Município de Oriximiná, o Dia Municipal do Legendário e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Oriximiná aprovou o e Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei.**

**Art. 1º** - Fica instituído, no Município de Oriximiná, o Dia Municipal do Legendário, a ser celebrado, anualmente, no dia 22 de outubro.

**Art. 2º** - O Dia Municipal do Legendário tem por objetivo reconhecer, valorizar e celebrar a atuação dos Legendários, movimento cristão contemporâneo que, por meio de suas ações de fé, evangelização, solidariedade e transformação pessoal, contribui significativamente para o fortalecimento dos valores familiares, espirituais e comunitários no município de Oriximiná.

**Art. 3º** - São finalidades desta Lei:

I – Incentivar a prática da fé, da esperança e da superação pessoal, inspirando cidadãos a adotarem posturas positivas e solidárias;

II – Promover o engajamento social e espiritual da juventude, fortalecendo sua participação em atividades de impacto comunitário;

III – Estimular o trabalho voluntário e de assistência, voltado à promoção da dignidade humana e à valorização da vida;

IV – Reconhecer publicamente a importância dos grupos e líderes legendários que, através do exemplo e da fé, se tornam instrumentos de transformação na sociedade;

V – Integrar a data ao calendário oficial do Município de Oriximiná, reforçando o compromisso público com a difusão de valores éticos, morais e espirituais.

**Art. 4º** - Durante a semana em que recair o Dia Municipal do Legendário, poderão ser realizadas ações e eventos alusivos à data, promovidos pelo Poder Executivo Municipal, instituições religiosas, associações civis e entidades parceiras, tais como:

I – Celebrações públicas, cultos e encontros interdenominacionais;

II – Campanhas de solidariedade e arrecadações de alimentos, roupas ou doações diversas;

III – Conferências, encontros e seminários voltados à formação espiritual e à cidadania;

IV – Atividades culturais, esportivas e educacionais com enfoque em superação, fé e propósito;



PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

---

V – Retiros, encontros e conferências temáticas, a exemplo do evento “TOP – Track Outdoor Potencial”, promovendo adoração, reflexão e fortalecimento espiritual;

VI – Oficinas e palestras voltadas à juventude e à valorização da família, integrando fé, cidadania e responsabilidade social.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal poderá, por meio de suas secretarias competentes, apoiar e incentivar a realização das atividades alusivas à data, podendo firmar parcerias com instituições religiosas, organizações sociais e lideranças comunitárias para a execução dos eventos previstos nesta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 22 de outubro de 2025.**

  
Renan Monteiro Guimarães  
Vereador – REPUBLICANOS/PA



PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

---

**JUSTIFICATIVA**

O Município de Oriximiná, reconhecido por sua fé, tradição cristã e forte espírito comunitário, tem testemunhado o crescimento e o impacto positivo do movimento **Legendários**, que vem se consolidando como uma poderosa força de **transformação espiritual, emocional e social**.

O movimento Legendários é um **projeto cristão interdenominacional**, nascido no seio da Igreja, com atuação nacional e presença marcante em diversas cidades do país. Seu propósito é formar **homens comprometidos com Jesus Cristo, com a família e com o serviço ao próximo**, ajudando-os a redescobrir o sentido da fé, da honra e do propósito de vida.

O termo “**Legendário**” tem origem no adjetivo “lendário”, que significa algo notável, extraordinário e digno de ser lembrado. A palavra, portanto, simboliza o ideal de viver uma fé **autêntica, corajosa e transformadora**, inspirando cada homem a se tornar um exemplo de conduta, caráter e liderança dentro da família e da comunidade. Em Oriximiná, o movimento tem ganhado força e adesão,

Os participantes dos Legendários vivem experiências intensas de **reflexão, fé e transformação interior**.

Retiros não são meras atividades físicas trata-se de **confrontos espirituais e emocionais**, guiados por mensagens bíblicas e princípios cristãos. O foco central é o **renascimento espiritual**, o fortalecimento da fé e a restauração dos laços familiares, levando os participantes a refletirem sobre seu papel como **pais, esposos, cidadãos e deres espirituais**.

Além da vivência espiritual, o movimento Legendários realiza **ações sociais solidárias**, contribuindo com a comunidade através de campanhas de arrecadação, apoio a famílias em vulnerabilidade, eventos benficiais e projetos de impacto social. Sua atuação prática e o compromisso com o bem comum o tornaram um verdadeiro símbolo de **fé viva e cidadania ativa**.

Instituir o **Dia Municipal do Legendário** representa, portanto, um **reconhecimento público e oficial** da importância desse movimento para o fortalecimento da fé cristã, da família e dos valores que sustentam a sociedade oriximinaense. A celebração anual da data, em **22 de outubro**, será uma oportunidade para **inspirar novas gerações**, incentivar o engajamento masculino na espiritualidade e promover ações de **amor, solidariedade e esperança**.

A iniciativa também reforça o papel das **instituições religiosas e dos movimentos de fé** como instrumentos legítimos de paz, reconstrução e equilíbrio social,



PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

---

valorizando o diálogo interdenominacional e a atuação das igrejas no desenvolvimento humano e moral do cidadão.

Com esta proposta, o Município de Oriximiná reafirma seu compromisso com os **valores cristãos, familiares e comunitários**, reconhecendo publicamente o papel dos **Legendários como agentes de fé, transformação e propósito**.

Trata-se, portanto, de uma medida de profundo alcance espiritual e social, que **fortalece os laços da comunidade oriximinaense** e contribui para a construção de uma cidade mais unida, solidária e abençoada.

Pelas razões apresentadas, **conto com o apoio dos nobres pares desta Casa** para aprovação deste importante Projeto de Lei, que certamente deixará um legado de fé, coragem e esperança em nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 22 de outubro de 2025.

  
Renan Monteiro Guimarães  
Vereador – REPUBLICANOS/PA